



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

LEI 1.237/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a fixação do percentual a título de revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, e dá outras providencias”

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 1.209 de 02 de abril de 2018, fica fixado o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), o percentual a título de concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, segundo variação no período dos últimos doze meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), extensivo ao pessoal inativo e pensionista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 15 dias do mês de Março de 2019.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal